



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

DECISÃO COREN-ES Nº. 20/2023

Aprova o parecer de conselheira nº. 146/2022 - PAD nº. 281/2022.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos IV e XII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheira nº. 146/2022, após análise do PAD Nº. 281/2022, designado pela Portaria nº. 183/2022;

CONSIDERANDO a denúncia Formulada por J. M. S. em desfavor do Enfermeiro A. M. S., por suposta prática em coação e assédio moral no Instituto de Urologia do Espírito Santo.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 04ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2022;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar o Parecer que pugna pela **ADMISSIBILIDADE** de Processo Ético, referente ao Processo Administrativo nº. 281/2022, em desfavor do Enfermeiro A. M. S. por suposta infração aos artigos 25, 68, 69 e 83 do Código de Ética da Enfermagem – Resolução Cofen nº. 564/2017.

Art. 2º – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória/ES, 14 de março de 2023.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dra. Paula de Souza Silva Freitas
COREN-ES 149361-ENF
Conselheira Relatora